



São Simão – GO, 18 de setembro de 2026.

À

Prefeitura Municipal de São Simão – GO

Pregão nº.: 015/2026

Processo nº.: 5613/2026

Pedido de Esclarecimentos – Itaú Unibanco S/A Nº 01

Prezados Senhores,

O Itaú Unibanco S.A. inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DO ATUAL BANCO PAGADOR:

1. O Edital tem como objeto o processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Simão – GO, sendo o Itaú Unibanco S.A. o atual banco responsável pelo processamento da folha dos servidores. E para que não paire dúvidas, questionamos:
2. Solicitamos informar todos os CNPJs da Administração Direta e Indireta envolvidos no Pregão.
3. Está correto o entendimento de que todos esses entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos será o Prefeito?
4. Caso algum dos entes/órgãos envolvidos na licitação não seja subordinado à Administração Direta (Prefeitura) e possua personalidade jurídica própria (Administração Indireta), solicitamos informar qual é o órgão e confirmar se a assinatura se dará em conjunto com o representante do CNPJ do município.

DA ASSINATURA:

5. Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:
 - a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?



b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

c) Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

6. Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

7. Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

8. O edital traz um pacote de isenções tarifárias aos servidores que deverão ser disponibilizadas pela Instituição Financeira Vencedora do certame. Para que o edital fique em consonância com a legislação vigente sobre o assunto, está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nsº 5.058/22 e 3.919/10?

DA TARIFA PJ:

9. Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

DA LGPD:

10. Considerando a declaração de tratamento de dados pessoais constante do Edital ("Declaração LGPD"), segundo a qual "o(a) interessado(a) deverá fornecer à Administração Pública diversos dados pessoais", é correto o entendimento de que, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o encaminhamento desses dados se restringirá às informações do representante legal da licitante, na medida do necessário para a participação no certame?



DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

11. Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

12. A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

13. Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br

joao.porto@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara

Torre Olavo Setubal, 1º Andar

São Paulo – SP, CEP: 04344-902